



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

AUTORIZAÇÃO Nº 1291204 - AJCDL

Acolho os pareceres da [Assistência e Aquisições](#) e [Assessoria Jurídica de Contratações e Dispensa de Licitações](#).

À vista dos elementos contantes no bojo do presente procedimento, bem como as informações externadas em referidos pareceres e tendo presente a necessidade de locar um imóvel em condições adequadas para instalação e funcionamento do Cartório da 31ª Zona Eleitoral/Silvânia-GO, para utilização tanto magistrado, quanto para membros do Ministério Público e partidos políticos, advogados, servidores e toda a população local, **autorizo** a locação do imóvel urbano pertencente à Sra. Elisabeth Maria Lobo Correa, proprietária do imóvel localizado na Rua Xavier de Almeida, nº 77, Quadra 40, Lote 22, Centro, Silvânia, Goiás, CEP. 75.180-000, pelo período de no mínimo seis e no máximo doze meses, enquanto perdurar a reforma do Fórum da Comarca do município, via inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso V, e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, com o preço do aluguel mensal no importe de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), condicionado à comprovação das regularidades de lei.

No instrumento de contrato deve ser inserida cláusula prevendo que o contrato somente produzirá efeitos se implementadas as seguinte condição suspensivas, conforme orientado pela Assessoria Jurídica:

I - obtenção e exibição do alvará de ocupação do imóvel, visando a regularização do imóvel em relação as exigências e documentação da legislação local (habite-se, e demais documentos necessários, se for o caso, para o pleno e efetivo funcionamento do Cartório Eleitoral), em até sessenta dias de sua assinatura.

Assim, **remetam-se** os autos à **Secretaria de Administração e Orçamento** para as providências consequentes, dentre elas:

a - publicar cópia deste despacho e demais documentos dos autos no Portal Nacional de Compras Públicas e no sítio da Web deste Regional (Lei nº 14.133/2021, arts. 72, parágrafo único, e 94);

b - observar as ponderações constantes nos pareceres da Assessoria Jurídica;

c - promover a formalização final do contrato, coletando as assinaturas dos respectivos representantes legais das partes; e,

d - publicar o extrato do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no sítio da Web deste Regional (Lei nº 14.133/2021, art. 94).

Nesse contexto, consigna, ainda, que a contratação deverá ser concretizada somente após a juntada do resultado da consulta ao SISREI realizada pela Seção de Administração Predial.

Por fim, orienta-se, também, que a aludida unidade deverá observar o Termo de Cessão de Uso, a título oneroso, formalizado entre esta Justiça Eleitoral e o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, a fim de que não ocorra eventual pagamento ao TJGO entre o período da formalizado o presente contrato de locação e seu encerramento, considerando que a locação terá mínimo de seis meses e máximo de 12 meses.

Leonardo Sapiência Santos

Diretor-Geral

Em 30 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS, DIRETOR-GERAL**, em 30/12/2025, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1291204** e o código CRC **8B13A13F**.

